



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº258/2025

PROCESSO Nº580/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, em conformidade com o art. 75, II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o processo de contratação por dispensa de licitação, sem disputa, para contratação de empresa especializada em prestações de serviços de vidraceiro, conforme justificativa abaixo e especificações contidas no Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Cartuchos.

O valor desta contratação se enquadra nos critérios estabelecidos na Lei N. °14.133/2021, artigo 75 – inciso II, cujo valor médio é de R\$ 1.929,59 (mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações 1000 – 12.20.03.122.7001.2.397.3.3.90.30.01.1100000 orçamentárias, provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimentos até **10/10/2025 às 16:30 horas**.

Os interessados em apresentar proposta, e caso tenham dúvidas, poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico A ou pelo telefone 4668.9000, nos ramais 9114, 9116, 9127 ou 9107 com código de acesso (DDD) 0XX11.

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE: A empresa vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- g)** O licitante deverá apresentar também a **Declaração de Parentesco**, conforme segue: Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de de 01 de abril de 2021.

Itapecerica da Serra, 07 de outubro de 2025.

Gabriel Weishaupt do Nascimento

Agente de Contratação